



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 09h e 00min, na sala de  
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses  
3 Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402, nesta  
4 Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da  
5 Bahia, sob a presidência de Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, Defensor Público  
6 Geral, Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dra. Maria  
7 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira Corregedora Geral, Dra. Cynara  
8 Fernandes Rocha Gomes, Conselheira Titular, Dr. Daniel Nicory do Prado, Conselheiro  
9 Titular, Dra. Deliene Martins de Carvalho, Conselheira Titular, Dra. Hélia Maria Amorim  
10 Santos Barbosa, Conselheira Titular, Dr. Marcelo dos Santos Rodrigues, Conselheiro  
11 Titular, Dra. Rosane de Melo Assunção, Conselheira Titular. Presentes Dra. Ariana de  
12 Sousa Silva Wanderley, Presidente da ADEP/BA, e Dra. Vilma Maria dos Santos Reis,  
13 Ouvidora Geral da DPE/BA. Presentes, ainda, os Defensores Públicos a seguir  
14 alinhavados: Dr. Lucas Silva Melo, Dr. Murilo Manoel Rocha Bahia Menezes, Dr. Lucas  
15 Marques Ressurreição, Dra. Larissa Nascimento Portugal, Dra. Carla Alonso Barreiro  
16 Nuñez, Dra. Paloma Pina Rebouças Ayres, Dra. Danielle Fonseca Costa, Dra. Flávia  
17 Sergio de Andrade Apolônio, Dra. Aline Espinheira da Costa Khoury, Dr. Andreza  
18 Priscila Pereira, Dra. Martha Lisiane Aguiar Cavalcante, Dra. Silvana Abre Sampaio,  
19 Dra. Laíssa Souza de Araújo Rocha, Dra. Bethânia Ferreira de Souza, Dra. Nayana de  
20 Almeida Gonçalves Gavazza, Dra. Mônica Christianne Soares de Oliveira, Dr. Felipe  
21 Silva Noya, Dra. Milca Naate Andrade Araújo, Dra. Isis Vasconcellos Guimarães, Dra.  
22 Adriana Gomes Laranjeira Pimentel, Dra. Carolina de Araújo Santos, Dra. Isabel  
23 Cristina Souza Neves Almeida, Dra. Berenice Maria Lima Carvalho, Dr. Ussiel Elionai  
24 Dantas Xavier Filho, Dra. Amabel Crysthina Mesquita Mota e Dra. Marina Ramos  
25 Ferreira Pimenta. Verificada a existência de quórum, o Presidente do CSDPE  
26 agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão. **Item 01** – Aprovação das  
27 atas das atas das 167ª e 168ª Sessões Extraordinárias. **Deliberação:** À unanimidade,  
28 pela aprovação das atas retro mencionadas. Ato contínuo, a Presidente da ADEP/BA,  
29 Dra. Ariana de Sousa Silva Wanderley, consignou que solicita a suspensão do exame  
30 do presente item em pauta. A classe requereu, na última AGE, que a minuta seja  
31 discutida com todos. O Presidente do CS consignou que é atribuição do Defensor  
32 Público Geral quanto à suspensão ou não do exame da Resolução. Salientou que trata-  
33 se de uma Resolução que já esteve em pauta e foi adiado o exame, razão pela qual  
34 indefere o pedido de suspensão. Esclareceu que na ocasião do adiamento a minuta foi  
35 examinada pelos Subcoordenadores e debatida. Salientou que, enquanto gestor da  
36 DPE, deve primar pela regularidade das contas que serão analisadas no Tribunal de  
37 Contas. Em ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas foi alertado quanto à  
38 impossibilidade de manter o modelo adotado anteriormente em vincular a Unidade  
39 Defensorial ao Poder Judiciário. Consignou que existem 15(quinze) pessoas inscritas <sup>AS</sup>  
40 para fazer o uso da palavra concernente ao ponto 02, e a Defensora Pública Ana Pavie <sup>SD/</sup>  
41 em relação ao item 06, razão pela qual limitará o tempo de 03 (três) minutos para cada  
42 inscrito). O Conselheiro Daniel Nicory do Prado questionou se o recurso regimental  
43 interposto pendente de apreciação, conforme mensagem encaminhada pelos colegas,  
44 deveria ter precedência na presente sessão. O Presidente do CS esclareceu que não

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Ariana de Sousa Silva Wanderley' and others.]*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA**

45 trata-se de questão prejudicial. Ressaltou que, conforme disposição no artigo 29 do  
46 Regimento Interno do órgão Colegiado, possui o prazo de 10 (dez) dias para  
47 pronunciamento, o qual ainda não escoou. A Conselheira Hélia Maria Amorim Santos  
48 Barbosa consignou que, em relação ao processo da colega Ana Pavie, solicitou  
49 diligências, razão pela qual não apresentará voto. Sugeriu a inversão de pauta para  
50 exame do processo para que a interessada, à vista do item 02 em pauta, fosse  
51 liberada. O Presidente do CS participou aos membros se haveria algum prejuízo  
52 quanto à inversão da pauta para julgamento do item 06. Todos os membros  
53 responderam negativamente. **Item 06** - Processo nº 1224150029723, Cons. relatora  
54 Hélia Maria Amorim Santos Barbosa, autoria: Ana Maria Neves Pavie, assunto:  
55 Revogação de ato de promoção. **Deliberação:** Prejudicado. Convertido o julgamento  
56 em diligência, conforme solicitação da Conselheira relatora, Hélia Maria Amorim Santos  
57 Barbosa, para envio dos autos à Corregedoria Geral e à interessada. **Item 02** -  
58 Alteração da Resolução nº 013/2014, concernente a organização dos órgãos de  
59 execução da Classe Final, e Resolução nº 01/2015, concernente a organização dos  
60 órgãos de execução da Classe Intermediária. A Presidência da ADEP/BA, Ariana de  
61 Sousa Silva Wanderley, reiterou o pedido de suspensão da análise da minuta de  
62 Resolução. Aduziu que, diante da grandeza da Resolução, sugere o envio do texto  
63 examinado e construído com os Subcoordenadores para análise prévia da Classe. O  
64 Presidente do CS esclareceu que parte da Classe foi convidada e compareceu em  
65 reunião. Salientou que houve reunião com todos os Subcoordenadores regionais para  
66 compatibilizar as solicitações dos Defensores interessados. Inclusive, os  
67 Subcoordenadores encaminharam as atas das reuniões realizadas com os Defensores  
68 das regionais. Aduziu que na medida do possível algumas das solicitações foram  
69 inseridas na minuta de Resolução e não será possível o adiamento proposto.  
70 Consignou que o primeiro inscrito a fazer o uso da palavra é o Defensor Público Lucas  
71 Marques Ressurreição. Salientou que, conforme sugestão de parte dos interessados,  
72 dentre os Defensores Públicos inscritos, será concentrado o uso da palavra entre os  
73 Defensores Lucas Marques Ressurreição, Lucas Silva Melo, Murilo Manoel Rocha  
74 Bahia Menezes e Paloma Pina Rebouças Ayres, os quais terão o tempo de 10 (dez)  
75 minutos cada. Já os Defensores Públicos Felipe Silva Noya e Mônica Christianne  
76 Soares de Oliveira, terão o prazo de 05 (cinco) minutos, na forma do artigo 38, § 2º, do  
77 R.I. do Conselho Superior. O Defensor Público Lucas Marques Ressurreição consignou  
78 que atualmente está designado em Alagoinhas e ressaltou que não possui mandato  
79 para falar pelos colegas. Aduziu que sempre foi um apaixonado pela Defensoria  
80 Pública, muito antes de ingressar na Instituição. No início de 2010 ingressou em  
81 Mestrado na UFBA, o qual optou como objeto de pesquisa a atuação da DPE na  
82 concretização dos Direitos Fundamentais Sociais. Ao se deparar com a Resolução  
83 percebeu que, embora não acredite que essa seja a intenção da Administração, com o  
84 devido respeito, sem pessoalização, e a encare como um ato abstrato, a considera  
85 imprestável, esdrúxula e um desserviço. Salientou que a Resolução traz defeitos  
86 gravíssimos, eis que parte de premissas equivocadas. Aduziu que os considerandos da  
87 Resolução trazem situações que o deixaram surpreso, pois, quem a está propondo  
88 admite publicamente que trata a Instituição como menor. Salientou que o sexto

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Lucas Marques Ressurreição' and others.]*



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

89 considerando faz referência ao artigo 134 da Constituição Federal antes da E.C.  
90 80/2014. Salientou que a Defensoria Pública foi alçada a outro patamar, como  
91 Instituição que promove os Direitos Humanos, desde a alteração à Lei Complementar  
92 Federal 80/94 pela Lei Complementar 132/2009. A proposta de Resolução apequena a  
93 Defensoria Pública e é um retrocesso de pelo menos 06(seis) anos. Ao passo que o  
94 Ministério Público e o Judiciário buscam constantemente podar a Instituição, a própria  
95 Instituição, por meio de um considerando de Resolução, apequena as funções. O  
96 considerando da minuta trata-se de um símbolo do que vem adiante na Resolução,  
97 especificamente nos artigos 10 e 11. Nos retro mencionados artigos há a extinção das  
98 DP's da Classe Intermediária em Alagoinhas, Paulo Afonso e Porto Seguro, e cria DP's  
99 na Classe Final. Salientou que Alagoinhas possuem 04 (quatro) DP's e passará a ter  
100 02 (duas) DP's, eis que houve elevação da entrância pelo Poder Judiciário. Salientou  
101 que existem 07 (sete) Promotores atuando na Comarca. Consignou que a E.C. 80/2014  
102 previu um dispositivo em que o número de Defensores Públicos deverá ser  
103 proporcional à efetiva demanda dos serviços da Defensoria Pública e à respectiva  
104 população, e no §2º do artigo 98 da ADCT, previu que "durante o decurso do prazo  
105 previsto no § 1º deste artigo, a lotação dos defensores públicos ocorrerá,  
106 prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de exclusão social e  
107 adensamento populacional". Aduziu que nas Comarcas de Paulo Afonso, Alagoinhas e  
108 Porto Seguro, que são comarcas de maior adensamento populacional se comparadas a  
109 Amargosa, por exemplo, estão sendo diminuídas. A Resolução é ao mesmo tempo  
110 ilegal e inconstitucional. Salientou que o artigo 14 da minuta traz a possibilidade de  
111 alteração das atribuições por meio de proposta do Subcoordenador e realizada pelo  
112 Defensor Público Geral, avocando ao DPG o que cabe ao Conselho Superior fazer.  
113 Destacou que a Resolução é ao mesmo tempo ilegal e inconstitucional. Consignou que  
114 existirá duas espécies de Defensores, série "A" e série "B", um vinculado à Vara e outro  
115 vinculado à Unidades Judiciais e temas. Aduziu que a discussão é legítima, mas,  
116 deverá ser feita de forma sistemática, com toda a Classe, e não somente àqueles que  
117 estão em situação de hipossuficiência e designados. Os Defensores Públicos de classe  
118 inicial estão sujeitos a uma espécie de teste. Salientou, ainda, que as atribuições estão  
119 genéricas e não há previsão na Resolução sobre a especificação. Consignou que se  
120 dirige à Sra. Ouvidora Geral e teme muito pela sociedade civil, pois será a mais  
121 prejudicada. A Instituição, diante dos termos da Resolução, dispendo atribuição plena e  
122 genérica, além do comprometimento da saúde do Defensor, prestará um serviço de má  
123 qualidade. A Instituição evoluiu para prestar um bom atendimento à sociedade civil, e  
124 se assim não fosse bastaria os núcleos de prática jurídica das faculdades e os  
125 advogados dativos. Consignou que infelizmente o seu saudoso avó não esteve *MS*  
126 presente à sua posse, mas, onde estiver que esteja tem conhecimento da coragem de  
127 seu neto por se expor em nome da sociedade civil. Salientou que, independente da *✓*  
128 Administração, diante de atos dessa natureza, não irá se omitir e sempre irá bradar e  
129 se exporá pela sociedade civil. Ato contínuo, o Presidente do CS, esclareceu que  
130 transcorreu 21 (vinte e um minutos) na fala do Defensor Público Lucas Marques  
131 Ressurreição. Consignou que concede o uso da palavra ao Defensor Público inscrito,  
132 Dr. Lucas Silva Melo. O Defensor Público Lucas Silva Melo consignou que atualmente

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Lucas Marques Ressurreição' and 'Lucas Silva Melo'. There are also some initials and a small number '3' in the bottom right corner.]*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA**

133 atua na Comarca de Valença nas duas DP's Criminais e Criança e Adolescente.  
134 Consignou que a minuta de Resolução traz aberrações e que causará um prejuízo  
135 imenso na prestação do serviço à sociedade civil e à atuação do Defensor. Destacou  
136 que foram criados na Classe Intermediária, na proposta de Resolução, Unidades  
137 Defensoriais com atribuição Plena. Isso significa que o Defensor poderá ser obrigado a  
138 atuar em todas as áreas. Embora a atual Administração firme o compromisso em criar  
139 pelo menos 02 (dois) cargos em cada comarca, trata-se de uma Resolução perene. É  
140 impossível, nesses termos, praticar um serviço de qualidade que a sociedade civil  
141 merece. Consignou que os Conselheiros, antes de aprovarem a Resolução, façam um  
142 autoquestionamento, no sentido de se colocarem na posição dos Defensores sujeitos  
143 aos termos da Resolução. Ato contínuo, o Presidente do CS concedeu o uso da  
144 palavra a Defensora Pública inscrita, Dra. Aline Espinheira da Costa Khoury. A  
145 Defensora Pública Aline Espinheira da Costa Khoury consignou que haverá a perda de  
146 cargos de Defensores em comarcas, a exemplo de Paulo Afonso, Alagoinhas e Porto  
147 Seguro. Aduziu que reduzir na legislação interna a quantidade de Defensores significa  
148 consolidar a situação para o futuro. É essencial para prestar um serviço público de  
149 qualidade um número suficiente de Defensores. Não é possível legitimar uma atuação  
150 que não corresponde com um serviço de qualidade para a população. Salientou que os  
151 Defensores presentes estão no dia-dia da Comarca e afirmam que o numerário de  
152 Defensores não é suficiente. Legitimar a diminuição de cargos de Defensores Público  
153 significa dizer que a Instituição está satisfeita e não irá buscar mais cargos. Elevando  
154 Alagoinhas, Paulo Afonso e Porto Seguro, a única forma de alocar mais Defensores  
155 nas retro mencionadas comarcas será por meio de lei criando mais cargos de classe  
156 final; todavia, o quadro poderá demandar bastante tempo para ser revertido, à vista das  
157 dificuldades de se aprovar uma lei na Assembleia. Salientou que na ocasião da reunião  
158 que foi realizada com a Administração esta se comprometeu em retirar as atribuições  
159 genéricas da minuta de Resolução. Diante da minuta em apreço o compromisso foi  
160 descumprido. É preciso ter uma delimitação no sentido de ter uma atuação delimitada e  
161 compreender o risco de uma atribuição Plena. Ressaltou que foi solicitada reunião com  
162 o Defensor Público Geral para tratar da promoção dos Defensores de Classe Inicial.  
163 Sequer era de conhecimento alteração de Resolução. Consignou que será realizado  
164 um anacronismo na Classe, eis que os Defensores Públicos da capital terão um tipo de  
165 atuação e dos Defensores de Classe Intermediária e Inicial terão outro tipo de atuação.  
166 Inclusive, até do ponto de vista da Corregedoria, resta prejudicada a avaliação  
167 daqueles Defensores que estão em estágio probatório. Consignou que a Classe está  
168 mobilizada quanto aos efeitos deletérios da Resolução e pede aos Conselheiros para  
169 rejeitar a minuta em apreço. Destacou que a Resolução traz efeitos que se estendem  
170 às outras Classes, a exemplo da Classe Final. A minuta de Resolução não obteve a  
171 discussão que merece. Ato contínuo, o Presidente do CS concedeu a palavra à  
172 Defensora Pública Flávia Sergio de Andrade Apolônio, na forma do artigo 38, § 2º, do  
173 R.I. do Conselho Superior. A Defensora Pública Flávia Sergio de Andrade Apolônio  
174 Salientou que a insatisfação não é pontual, mas, sim, geral. Consignou que ainda resta  
175 uma discussão mais clara e aprofundada acerca da minuta de Resolução, inclusive,  
176 com estudo em cada ponto. Trata-se de uma Resolução que traz reflexos para todas as

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Afonso', 'Aline', 'Flávia', and various initials.]*



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

177 Classes. As Classes intermediária e Inicial não tiveram acesso para debater ponto a  
178 ponto. Ressaltou que considera um retrocesso algumas disposições constantes na  
179 minuta, a exemplo da "despecialização" das DP's. Ressaltou que a especialização é  
180 um ganho quanto a qualidade do serviço. Quando há cumulação de atribuições, a  
181 exemplo do que vivenciou atuando no Júri e Execuções Penais, o público alvo não terá  
182 a resposta que espera. É preciso que as atribuições sejam definidas e não de forma  
183 genérica. Saliou que nos termos do artigo 15 da Resolução, a Defensoria ficará  
184 subordinada ao Poder Judiciário. O atual modelo de cumulação de atribuições será  
185 consolidado, ausente o recebimento de pagamento de substituição e sem que o  
186 Defensor possa se insurgir à vista de novas atribuições com criação de nova vara.  
187 Consignou que espera que os membros do Conselho Superior refletam sobre o  
188 conteúdo negativo da Resolução e seus efeitos deletérios. Requereu aos membros do  
189 CS a rejeição da minuta para que os termos possam ser amplamente discutidos por  
190 toda a Classe. Ato contínuo, o Presidente do CS concedeu à palavra à Defensora  
191 Pública Mônica Christianne Soares de Oliveira, na forma do artigo 38, § 2º, do R.I. do  
192 Conselho Superior. A Defensora Pública Mônica Christianne Soares de Oliveira  
193 consignou que a Resolução atinge a Classe Final. Aduziu que não foi convidada a  
194 participar de reunião com a Administração, não tomou conhecimento da minuta de  
195 Resolução pelos meios normais, e foi surpreendida com a redação do artigo 14 da  
196 minuta. Conforme a redação do retro mencionado artigo, ocorrerá subversão da lógica  
197 jurídica, eis que transfere ao DPG uma atribuição a qual a lei ofertou ao Conselho  
198 Superior. No Regime Jurídico brasileiro há dois pilares, a supremacia e a  
199 indisponibilidade do interesse público. O Interesse público é atingido quando não  
200 atende aos princípios clássicos da Constituição Federal, tais como legalidade,  
201 impessoalidade, publicidade, eficiência. O artigo 14 da minuta viola frontalmente o  
202 princípio da legalidade, eis que, uma norma secundária, Resolução, não poderia  
203 contrariar uma norma primária, Lei. Nos limites do poder regulamentar não é permitido  
204 excesso. Cabe ao Colegiado decidir de forma madura, consciente, com base no  
205 interesse público, e não a uma pessoa, apenas. Questionou os termos técnicos que  
206 fundamentaram a Resolução. Aduziu que o artigo sujeita os usuários a uma oscilação  
207 de atuação que eventualmente poderá ser atacada judicialmente. Conforme o artigo  
208 102, §1º, da Lei 80/94, é atribuição do Conselho Superior definir as atribuições e  
209 somente uma lei poderia revogar tal atribuição. Ressaltou que os termos da Resolução  
210 devem ser discutidos previamente com a Classe. Ato contínuo, o Presidente do CS  
211 concedeu à palavra ao Defensor Público Felipe Silva Noya, na forma do artigo 38, § 2º,  
212 do R.I. do Conselho Superior. O Defensor Público Felipe Silva Noya consignou que  
213 gostaria que fosse explicada a extinção de DP's na Classe Final e a elevação de  
214 Comarcas. Consignou que não conseguiu alcançar tal lógica, eis que está extinguindo  
215 não para ampliar o atendimento no interior, mas, sim para diminuir. A interiorização não  
216 atende qualitativamente e quantitativamente. Inclusive, o Conselho Superior decidiu  
217 que a elevação de Comarcas não deveria ser feita por meio de Resolução, somente  
218 por meio de Lei. Solicitou que fosse fundamentada a elevação das Comarcas. A falta  
219 de especialização quebra a isonomia quanto as atribuições entre as Comarcas.  
220 Destacou o artigo 15, parágrafo único, pois, trata-se de um sistema de cooperação,

*[Handwritten signature]*



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

221 rechaçado pelo Conselho Superior anterior e que afeta especialmente à Classe Final.  
222 Consignou o esvaziamento das atribuições do Conselho que, inclusive, realizado na  
223 proposta de alteração da Lei Orgânica, com a criação do Colégio de Defensores  
224 Públicos de Instância Superior. Aduziu que não medirá esforços junto à ADEP/BA para  
225 derrubar tal dispositivo teratológico e não previsto em Lei. O DPG não é um órgão  
226 Colegiado e não pode fazer alterações que caberiam ao Conselho, eis que este trata-  
227 se do órgão máximo. O Presidente do CS consignou que participará aos membros do  
228 Conselho Superior, ponto por ponto, a minuta de Resolução. Esclareceu que ao  
229 decorrer da leitura fará considerações necessárias para desfazer equívocos de  
230 interpretação e informações que não correspondem com a realidade. O Conselheiro  
231 Daniel Nicory do Prado consignou que haveria uma apreciação prévia antes da leitura  
232 da Resolução. Sugeriu que, embora tenha condição pessoal de enfrentar a minuta,  
233 após tudo o que foi dito e em resposta à Classe, o mais adequado seria rejeitar *in*  
234 *totum* a minuta. Saliou que não haveria prejuízo ao processo de promoção. O  
235 Presidente do CS esclareceu que, enquanto Defensor Público Geral e Presidente do  
236 órgão Colegiado, possui atribuições definidas em Resolução aprovada pelo Conselho  
237 Superior, dentre as quais, conferem a submissão da minuta em apreço ao Pleno.  
238 Esclareceu que em relação aos considerandos e ao quanto apontado pelo colega  
239 Lucas Ressurreição, o texto foi uma reprodução de texto anterior aprovado pela  
240 formação anterior do CS, inclusive, sob a égide da E.C. nº 80/2014. Saliou que fará  
241 as necessárias adequações à vista do artigo 134 da Constituição Federal e solicitou à  
242 Secretaria do CS que fizesse a reprodução do artigo retro mencionado no enunciado  
243 do considerando. A Conselheira Deliene Martins de Carvalho consignou que, à vista da  
244 E.C. nº 80/2014 será necessário estabelecer critérios objetivos para fixar Unidade  
245 Defensorial e respectivo numerário de Defensor Público, relacionando IDH, população,  
246 e demandas da Defensoria. O Presidente do CS esclareceu que a minuta previu  
247 exatamente ao quanto apontado pela Conselheira Deliene Martins de Carvalho.  
248 Saliou que determinou que o setor Administrativo da DPE fosse em Comarcas no  
249 interior e manteve tratativas com Prefeitos dessas cidades. Aduziu que houve uma  
250 redução orçamentária em quase R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) da gestão  
251 passada e está buscando perante o Poder Executivo meios para viabilizar a instalação  
252 da Defensoria Pública em determinadas Comarcas. Saliou que o compromisso,  
253 conforme Plano de Gestão aprovado pelo CS, será mantido como meta e o que  
254 depender como gestor será feito. Saliou que está há 05 (cinco) meses no cargo e  
255 ocorre uma antecipação de avaliação da gestão por parte de alguns colegas. Espera  
256 que a avaliação seja realizada ao final da gestão, em 02 (dois) anos. Consignou que foi  
257 aprovado pelo CS o texto de adequação da estruturação de cargos a qual encaminhará  
258 tão logo à Assembleia. Saliou que tomou como parâmetro cidades de até 70.000,00  
259 (Setenta mil) habitantes, à exceção de Amargosa, para atender clamor da sociedade  
260 civil. Aduziu que é preciso estar alinhado com a sociedade civil para demonstrar que  
261 vale a pena lutar pela Defensoria Pública. Saliou que a Administração tem  
262 sensibilidade em atender as solicitações dos colegas, a exemplo do Defensor Público  
263 Ricardo Fonseca, em Paulo Afonso, na ocasião da exoneração do colega Gerson  
264 Aragão, e a exemplo da Defensora Carla Alonso, em Serrinha. Aduziu que surgindo



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

265 fato novo as Resoluções podem ser modificadas pelo Conselho Superior. Em relação à  
266 Brumado, em conversa com o Prefeito e em conversa com os Subcoordenadores, foi  
267 oferecido um espaço dentro de um SAC. Todavia, preocupa-se com eventual confusão  
268 com os serviços municipais e a Defensoria. Por tal razão encaminhou engenheiro,  
269 arquiteto e mais um servidor para avaliar um imóvel na localidade para a devida  
270 instalação. A Conselheira Deliene Carvalho de Martins consignou que na ocasião de  
271 alteração em 2014, os Defensores foram consultados, inclusive para analisar o volume  
272 de processos, população conforme o IBGE, e estrutura do Judiciário. Saliu que há  
273 situações em que uma Comarca engloba mais de um município, há conselho tutelar,  
274 Delegado, e essas demandas chegam ao Defensor. O Presidente do CS consignou  
275 que o artigo 14 (quatorze) da minuta de Resolução não possui o condão de usurpar  
276 competência do Conselho; ao revés, a intenção é agilizar o trâmite de eventuais pleitos  
277 dos colegas. Caso o requerimento venha para o Conselho Superior, o Conselheiro  
278 relator possuirá duas sessões ordinárias para apresentar voto, podendo prorrogar por  
279 mais 30 (trinta) dias, além do direito de vista dos autos por outro membro. Esclareceu  
280 que o Conselho Superior é o órgão competente para alterar atribuições e extinguir  
281 Unidades Defensoriais. O Presidente do CS esclareceu que submeterá a minuta à  
282 votação, inclusive para desmistificar algumas questões e concordar com outras que  
283 foram apontadas. Saliu que não antecipará algumas discussões, eis que irão  
284 ocorrer a partir da análise, artigo por artigo, da minuta. O Presidente do CS realizou a  
285 leitura do artigo 1º da minuta. Saliu que os artigos 3º e 4º tratam, somente, de  
286 renomeação de Unidades Defensoriais. Em relação ao artigo 2º, propõe a extinção de  
287 uma Unidade Defensoria da Capital para destacá-la ao interior. As duas varas de  
288 Família seriam abarcadas em sua própria titularidade, acrescendo às suas atribuições  
289 mais 02 (duas) varas de Família. A Presidente da ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva  
290 Wanderley, questionou onde estaria na Resolução as justificativas quanto ao interesse  
291 público para alteração das atribuições das Unidades Defensoriais. O Presidente do  
292 esclareceu que pontuará, oportunamente, as justificativas. Ressaltou que atualmente  
293 as Varas de Família possuem um volume muito maior de atendimento inicial a que, por  
294 exemplo, o Cível. Possuem 08 (oito) casos novos, diariamente, alcançando 160 (cento  
295 e sessenta) casos novos mensais. A Conselheira Corregedora Geral, Maria Auxiliadora  
296 Santana B. Teixeira, consignou que a condição de trabalho do Núcleo de Família é  
297 sobre-humana e, atualmente, a área de Saúde, por exemplo, não enfrenta maiores  
298 complexidades. O Presidente do CS consignou que, com a criação da 2ª Vara de  
299 Violência Doméstica de Salvador, 80% das ações novas estão sendo encaminhadas  
300 diretamente para a 2ª Vara e o restante para a 1ª Vara. Atualmente conta com a boa  
301 vontade de alguns colegas que, extraoficialmente, realizam o acompanhamento por  
302 meio de designação. Ressaltou que estas são os fundamentos do interesse público. O  
303 Conselheiro Daniel Nicory do Prado questionou por qual razão está sendo proposta a  
304 extinção de um cargo provido e um vago. Questionou, ainda, se os Defensores  
305 indiretamente envolvidos, Armando Fauaze, Juliana Coelho, e Elaine Almeida, foram  
306 ouvidos. O Presidente do CS esclareceu que a Lei não exige que os demais  
307 Defensores, não titulares das DP's, sejam ouvidos. O Conselheiro Daniel Nicory do  
308 Prado consignou que haveria uma ofensa reflexa aos demais Defensores Públicos,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

309 pois, embora não titulares, a demanda passará a aumentar. Questionou se haveria  
310 dados objetivos para fundamentar a extinção dos cargos. O Presidente do CS  
311 consignou que a proposta de extinção não aumentará, necessariamente, o volume de  
312 trabalho. Em relação as necessidades do Núcleo de Família, já foi demonstrada  
313 anteriormente. A Sra. Ouvidora Geral, Dra. Vilma Reis, ressaltou que a Sra. Carcilene  
314 Correia é membro do grupo operativo do Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral da  
315 DPE/BA. Ressaltou a banalização da vida, principalmente da população negra de  
316 Amargosa. A Sra. Carcilene é uma liderança incansável para que haja a presença da  
317 DPE em Amargosa, e que terá uma capilaridade na vida de muitas pessoas na região.  
318 Enquanto natural do recôncavo, a vida de um homem negro, de um jovem negro e de  
319 uma mulher negra, em geral, são tratados como algo que não vale absolutamente  
320 nada. Ressaltou, ainda, que poderá ser observado como critério objetivo o direito de  
321 82% da população do Estado ter o direito a viver, os impactos do racismo, o não  
322 acesso à justiça, o genocídio da comunidade negra, a situação das comunidades  
323 quilombolas, e o feminicídio. Consignou que o maior número de manifestações nos  
324 últimos 02 (dois) meses na Ouvidoria Geral trata-se, lamentavelmente, quanto as  
325 mulheres vítimas de violência na 2ª Vara de Violência Doméstica. Solicitou que essa  
326 demanda seja atendida imediatamente, à vista da situação de desespero em que essas  
327 mulheres se encontram. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado consignou que  
328 cumprimenta à Administração por destacar Defensores para Barreiras e Eunápolis.  
329 Aduziu que a decisão foi acertada. Embora respeite, discorda da questão de  
330 Amargosa. Consignou que trata-se de um fato inconteste a insuficiência de cargos para  
331 atender todas as necessidades, independente de alinhamento ideológico e político.  
332 Aduziu que a questão da elevação das Comarcas, Alagoinhas, Porto Seguro e Paulo  
333 Afonso, realizada pelo Judiciário, seria uma questão preliminar. Deve ser examinado se  
334 tais Comarcas devem ser elevadas ou se a DPE estaria obrigada a elevar, eis que a  
335 depender da decisão do CS, o "cobertor" do serviço encurtará ainda mais. Ressaltou  
336 que foi tradição no CS, entre 2007 e 2014, quando o TJ elevou as novas comarcas no  
337 interior, o Conselho não elevou; somente foi elevada quando se criou novos cargos. O  
338 Presidente do CS esclareceu que a Defensoria Pública não eleva Comarca. Aduziu que  
339 quem eleva Comarca é o Poder Judiciário. A Defensoria estará realizando o que já foi  
340 feito, inclusive, pelo Conselho Superior. Em verdade, a proposta de modificação  
341 legislativa, inclusive, é desatrelar a Defensoria do Poder Judiciário. O Conselheiro  
342 Daniel Nicory do Prado sugeriu que o CS deva aguardar novas leis que aumentem o  
343 número de cargos para realizar a distribuição, sob pena de ocorrer, ainda mais, a  
344 diluição dos atuais 230 (duzentos e trinta) cargos. O Presidente do CS reiterou que  
345 buscará, por meio de alteração legislativa, o aumento de cargos. A proposta do projeto  
346 de lei em desvincular as atribuições da Defensoria do Poder Judiciário é uma realidade  
347 em São Paulo, Maranhão, Minas Gerais e etc. Consignou que não irá extinguir cargos  
348 que estejam providos. Ressaltou que a proposta é legal e segue o mesmo modelo  
349 realizado, em janeiro de 2014, pela formação anterior do Conselho Superior. Na  
350 ocasião, inclusive, houve DP's com até 04 (quatro) Comarcas e não houve  
351 questionamento por parte da Classe. Ato contínuo, o Presidente do CS, realizou a  
352 leitura dos demais artigos da minuta de Resolução. A Conselheira Rosane de Melo

*[Handwritten signature]*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA**

353 Assunção questionou se, em relação ao artigo 7º da minuta houve algum estudo  
354 prévio. O Presidente do CS esclareceu o disposto no retro mencionado artigo foi  
355 construído após reunião com os Subcoordenadores. A Conselheira Rosane de Melo  
356 Assunção sugeriu que na ocasião do número de cargos seja criada DP's para os casos  
357 de violência doméstica, tanto para a vítima, quanto para o réu. A Presidente da  
358 ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva Wanderley, questionou o critério utilizado em não  
359 especializar as DP's de Feira de Santana. A Conselheira Rosane de Melo Assunção  
360 questionou como será realizada a divisão de trabalho concernente a situação apontada  
361 pela Presidência da ADEP/BA. A Conselheira Deliene Martins de Carvalho questionou  
362 por qual razão às DP's de Fazenda Pública e Registros Públicos de Barreiras não  
363 possuem atribuição especializada. A Conselheira Cynara Fernandes Rocha Gomes  
364 consignou que, em determinadas Unidades Defensoriais, as atribuições são  
365 regulamentadas e delimitadas por meio de Portaria. Embora a forma seja ilegal, eis que  
366 deveria ser por meio de Resolução, sugeriu que as atribuições sejam delimitadas. O  
367 Presidente do CS reiterou que a proposta foi fruto de reuniões com os  
368 Subcoordenadores e dos relatórios apresentados à Corregedoria Geral pelos  
369 Defensores Públicos. Salientou que a transformação do conteúdo da Portaria em forma  
370 de Resolução poderá ser examinada. Consignou que é fato que a Defensoria precisa  
371 realizar um estudo aprofundado para saber o que ela quer. Salientou que uma  
372 Defensoria Pública fortalecida é uma Defensoria Especializada. Todavia, algumas DP's  
373 Especializadas demandam uma iniciativa do Defensor Público na atuação extrajudicial,  
374 em outras, há uma sobrecarga. Ressaltou que após a aprovação do projeto de  
375 alteração da Lei Orgânica, as questões quanto à divisão dos trabalhos poderão ser  
376 examinadas pelo Conselho, inclusive, quanto ao pagamento de substituições  
377 cumulativas. Consignou que, após ter sido notificado pelo Tribunal de Contas do  
378 Estado da Bahia, em 25 de maio de 2015, não poderá gerir a Instituição da maneira  
379 como antes era dirigida. Várias irregularidades foram apontadas pelo TCE/BA. Não  
380 foram executados 14 milhões de reais na gestão anterior, e por consequência o Estado  
381 forneceu um Orçamento menor. Aduziu que buscará, por meio de conferência pública,  
382 demonstrar ao Executivo as demandas e que a sociedade civil foi ouvida. Consignou  
383 que a intenção da Administração não é sobrecarregar os colegas, mas, sim, tratar de  
384 forma mais equânime, na medida do possível, a atuação no interior. A Conselheira  
385 Cynara Fernandes Rocha Gomes consignou que não é contrária à vinculação do  
386 Defensor à Vara. Salientou que em determinados casos, após estudo e à vista da  
387 menor demanda, seria possível, por exemplo, o Defensor cumular duas varas.  
388 Consignou que, para alcançar um consenso, sugere que o Conselho delimite as  
389 atribuições das Unidades Defensoriais, com base, inclusive, em estudos e relatórios da  
390 Corregedoria. Nos termos da Resolução, seria o Subcoordenador que delimitaria as  
391 atribuições das DP's. A Conselheira Corregedora Geral, Maria Auxiliadora Santana B.  
392 Teixeira, consignou nos seguintes termos: 'Eu fiquei muito preocupada quando eu  
393 recebi essa Resolução. Eu participei do Conselho de Corregedores em Palmas e levei  
394 a situação. As grandes Defensorias hoje são assim; Belém, a qual tive que visitar, o  
395 relatório é diário; e a Corregedoria visualiza o Defensor Público trabalhando  
396 diariamente. Visitei São Paulo, que está dando certo, com 800(oitocentos) membros.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Maurício', 'Cynara', and others.]*



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

397 Minas Gerais e Ceará, que é referência. Embora, administrativamente, estes estejam à  
398 nossa frente mil anos, a nossa lei traz vantagens que eles, via de regra, não têm. Por  
399 exemplo, duas férias anuais com 1/3, substituição automática, e Belém tem  
400 substituição cumulativa na lei, mas, eles não pagam porque não têm dinheiro; têm dois  
401 anos sem pagar. Hoje, eu volto para a Defensoria da Bahia com muito mais  
402 maturidade. O Governador do Pará dá uma cota, o orçamento é 'x' e se acabar em  
403 setembro fica sem receber salário. Tudo que é novo causa choque. É natural o  
404 comportamento de vocês. Há coisas como Corregedora que quero colocar à análise de  
405 vocês. Fiz uma correição de um colega que atende um turno por semana. No relatório  
406 semestral de Dra. Milca, do interior, há 2.541 (dois mil e quinhentos e quarenta e um)  
407 atos. Há colegas com 92 (noventa e dois) atos, 94 (noventa e quatro) atos,  
408 281 (duzentos e oitenta e um) e 324 (trezentos e vinte e quatro) atos. No dia 06 de julho  
409 eu pedi a Dra. Aline Khoury que me mandasse sugestões para chegássemos a um  
410 consenso e até hoje não obtive resposta. Eu precisava conciliar, fazer alguma coisa,  
411 pois essa é a minha característica e não obtive resposta, conforme a mensagem  
412 enviada à Dra. Aline; 'Aline, envie sugestões para uma perfeita adequação da  
413 Resolução, vamos com calma e tentar mediar as insatisfações, como forma de dar  
414 continuidade à progressão na carreira'. Eu comentei com a Conselheira Dra. Rosana  
415 que não havia recebido nenhuma proposta e não sei o que aconteceu. Eu estou  
416 Corregedora e sou colega de vocês, e na minha condição eu preciso de trabalho e  
417 fornecer números para que o DPG possa alimentar o Governo. Eu não quero que se  
418 diga que a Defensoria faça uma previsão de um milhão e meio de atendimentos e  
419 apenas realizar 800 mil. Eu não posso pegar um relatório de uma colega que entrou  
420 junto com vocês, com 2.541 (dois mil e quinhentos e quarenta e um) atos, enquanto eu  
421 pego outros com 92 (noventa e dois) atos, 94 (noventa e quatro) atos, 281 (duzentos e  
422 oitenta e um) e 324 (trezentos e vinte e quatro) atos; e não é só de 2010 não. Não pára  
423 por aí. É preciso reestruturar. Está aqui'. Ato contínuo, em referência à fala da  
424 Conselheira Corregedora Geral, Dra. Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, a  
425 Defensora Pública Marina Ramos Ferreira Pimenta, consignou nos seguintes termos:  
426 'Não seria tão simples assim não Dra. Se eu quisesse maquiar e triplicar os meus atos  
427 eu triplicava e te dava dois mil atos. Essa maquiagem eu não faço. Me desculpe, mas,  
428 eu não tenho estômago para ouvir isso não, licença'. Ato contínuo, o Presidente do CS  
429 solicitou aos presentes ordem. Consignou que o Colegiado não se impressionará por  
430 condutas desrespeitosas. Em toda a sua carreira, como Defensor jamais presenciou  
431 atitudes desrespeitosas. Não será no grito que as situações serão resolvidas. A  
432 possibilidade, democrática, em permitir o pronunciamento dos colegas não poderá ser  
433 confundida com balbúrdia e desrespeito. Consignou que não suspenderá a sessão. A  
434 atual gestão está administrando um orçamento, aprovado pelo Conselho anterior, 24  
435 (vinte e quatro) milhões de reais a menos para o presente ano e está honrando com os  
436 compromissos. A Presidente da ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva Wanderley, sugeriu  
437 que após as discussões pelos membros, possa abrir a possibilidade à Classe para  
438 expor, com respeito, as inquietudes. O Presidente do CS consignou que aos citados  
439 concederá o direito de expor esclarecimentos por 01 (um) minuto. A Defensora Pública  
440 Aline Khoury consignou que, em relação à fala da Conselheira Corregedora Geral,

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like J. Amorim, Aline Khoury, and others.]*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA**

441 Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, de fato, não apresentou sugestões, pois a  
442 Classe aguardou reunião com o Defensor Público Geral e o tempo exíguo não permitiu  
443 que cumprisse o pedido. Na ocasião foram realizadas sugestões e a Classe aguardou  
444 a minuta de Resolução reformulada, o que não ocorreu. A Defensora Pública Milca  
445 Naate consignou que atua em Feira de Santana, em uma Vara de Família, a qual  
446 cumula com atendimento inicial, Núcleo de conciliação e Curadoria Especial.  
447 Esclareceu o seu relatório tende a ter um número grande de atividades. Quando atuou  
448 no Cível o volume da produtividade era bem menor, fato, inclusive testemunhado pelo  
449 Defensor avaliador, à época, Dr. Marcelo Rodrigues. A Presidente da ADEP/BA, Ariana  
450 de Sousa Silva Wanderley, consignou que a Associação não se coaduna com atos de  
451 desrespeito. O Presidente do CS consignou que conhece todos e a acredita que  
452 exasperação dos colegas seja algo momentâneo. Ressaltou que o compromisso  
453 assumido até o final da gestão. As questões colocadas pelos colegas também foram as  
454 suas preocupações e as disposições serão examinadas pelo Colegiado. Dado o  
455 adiantado da hora, o Presidente do CS suspendeu a presente sessão para almoço e  
456 estabeleceu o retorno às 14h:30min. Ato contínuo, às 14h:30min, verificada a presença  
457 de quórum, o Presidente do CS deu continuidade ao exame dos pontos da pauta. O  
458 Presidente do CS reiterou que em relação ao artigo 14 da minuta, a redação foi  
459 construída com os colegas e a intenção foi conferir maior celeridade a solução dos  
460 problemas de determinadas Unidades Defensoriais. A Conselheira Cynara Fernandes  
461 Rocha Gomes sugeriu a substituição de redação concernente ao artigo 14 da minuta  
462 de Resolução, conforme ressaltado pela ADEP/BA. O Conselheiro Daniel Nicory do  
463 Prado consignou que previamente a discussão do artigo 14, seria a questão  
464 concernente a possibilidade de redistribuição dos cargos entre as novas Comarcas que  
465 foram elevadas pelo TJ. Essa decisão condicionaria quantos cargos seriam extintos ou  
466 não. Saliou que a proposta da Administração, ainda que tenha prestado várias  
467 discordâncias, é uma tentativa de atender um problema que não é fácil. Aduziu que  
468 possui um questionamento de natureza técnica. Ressaltou que a legitimidade do CS  
469 em fixar e alterar atribuição de cargo decorre do artigo 48, inciso X, da Constituição  
470 Federal, c/c artigo 70, inciso VI, da Lei Complementar Estadual 26/2006. Consignou  
471 que a legitimidade retro apontada deve ser exercida com reservas. Somente seria  
472 possível redistribuir cargos nas comarcas que à época da publicação da Lei Orgânica  
473 eram de Classe Final. Quando o legislador estadual previu 230 (duzentos e trinta)  
474 cargos de Defensor assim o fez para atender uma necessidade de Magistrados da  
475 época. Atualmente, a divisão de Varas instaladas por DP's, excluído Juizado Especial,  
476 seriam 1,67 e Alagoinhas passaria a ter 03 (três) Varas por DP instalada. Casos todas  
477 as Varas previstas na LOJ sejam instaladas, a proporção passará de 2,77 varas por  
478 DP. Alagoinhas passaria a ter 06 (seis) Varas por DP. Sob pena de encurtar o cobertor  
479 de atendimento, vota no sentido de não se transferir DP's para as Comarcas que se  
480 tornaram finais após a alteração da Lei 39/2014, e que se trabalhe com 230 (duzentos  
481 e trinta) cargos nas 11 Comarcas atuais, deixando as demais como Classe  
482 Intermediária. O Presidente do CS ressaltou que as questões ventiladas pelo  
483 Conselheiro Daniel Nicory do Prado foram esclarecidas anteriormente, pela manhã,  
484 durante a presente sessão. Houve uma decisão anterior do Conselho Superior

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Daniel Nicory do Prado' and others.]*



Defensoria Pública  
BAHIA

Inst tuição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

485 contrário ao direito de opção, ao passo que a minuta confere tal possibilidade, e o  
486 problema do encurtamento do atendimento, em tese, não ocorreria. Consignou que a  
487 lei não indica exatamente que eventual alteração somente pode ser realizada às  
488 Comarcas que foram emergidas à época, todavia, não é possível uma interpretação  
489 restritiva onde a lei assim não o fez. Consignou que embora compreenda as razões,  
490 não considera a melhor interpretação. Caso se considere que o Conselho Superior não  
491 possui competência para alterar atribuições de DP's vagas, a formação anterior se  
492 equivocou quando assim o fez. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado esclareceu que  
493 quando o Conselho redistribuiu as DP's à época, estas já eram elevadas. O Presidente  
494 do CS ressaltou que a Administração na ocasião da proposta realizou estudo, inclusive,  
495 quanto a legalidade da redistribuição das DP's. A Conselheira Deliene Martins  
496 Carvalho ressaltou que na Comarca de Guanambi o Ministério Público já está elevado  
497 desde 2013 e o Poder Judiciário busca elevar. Consignou que trata-se de  
498 deslocamento de unidades vagas. Aduziu que o Conselho Superior é competente para  
499 decidir sobre essa questão. A Conselheira Hélia Maria Amorim Barbosa consignou que  
500 o Conselho Superior detém competência para a situação descrita e não vislumbra  
501 prejuízo ou ilegalidade. O Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues consignou que  
502 acompanha as considerações ventiladas pela Conselheira Deliene Martins de  
503 Carvalho. A Conselheira Corregedora Geral, Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira,  
504 consignou que foi integrante da formação anterior do Conselho Superior. Ressaltou  
505 proferiu quase 90% dos votos divergentes relacionados ao direito de opção, no sentido  
506 da possibilidade. Aduziu quem não concorda, inclusive, com a diferença remuneratória,  
507 eis que tanto Magistrado, quanto Promotor, são de Classe Especial, ao passo que o  
508 Defensor é de Classe Intermediária. Consignou que não vislumbra prejuízo e o  
509 Conselho detém competência para deslocar as unidades defensoriais. O Conselheiro  
510 Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que o artigo 90 da Lei  
511 26/2006 é muito claro. Em nenhum momento a Lei discrimina onde os cargos de  
512 Classe Final, por exemplo, terão atuação em determinada cidade, trata-se de atribuição  
513 específica do Conselho Superior. Aduziu que não compreende a interpretação restritiva  
514 ventilada pelo Conselheiro Daniel Nicory do Prado e não há razão para dúvidas.  
515 Destacou que o Conselho Superior em sua formação anterior, em determinada  
516 deliberação, transformou cargos de classe intermediária em classe inicial. A  
517 Conselheira Rosane de Melo Assunção, consignou que, conforme os motivos já  
518 esposados pelos Conselheiros, considera que o Conselho Superior possui atribuição  
519 para deslocar Unidades Defensoriais. Saliu que também discorda da diferenciação  
520 salarial apontada pela Conselheira Corregedora Geral. O Presidente do CS consignou  
521 que o Conselho Superior detém atribuição para disciplinar a atuação dos cargos  
522 defensoriais, na forma que a Lei Complementar Estadual nº 26/2006 estabelece. m

523 Deliberação: Por maioria, 08 (oito) votos, pela competência do Conselho Superior para  
524 deliberar a modificação dos cargos que estão em Comarcas Especiais e desloca-los  
525 para as Unidades Defensoriais. Divergente o Conselheiro Daniel Nicory do Prado. M  
526 pelos motivos retro destacados. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado questionou os  
527 dados que motivaram as extinções e criações de DP's, constantes na minuta de  
528 Resolução. O Presidente do CS consignou que, conforme narrado pela Conselheira

*Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.*

*Handwritten signature in the center of the page.*

*Handwritten signature on the right side of the page.*

*Handwritten signature on the right side of the page.*



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

529 Corregedora Geral, as Varas de Família possuem 08 (oito) casos novos, diariamente,  
530 alcançando 160 (cento e sessenta) casos novos mensais, ao passo que o Cível possui  
531 entre 12 (doze) e 14 (quatorze) casos novos semanais. Conforme os dados do SIGAD,  
532 o atendimento extrajudicial da área de Família foi de 7.699 (sete mil seiscentos e  
533 noventa e nove), ao passo que o Cível foi de 1.859 (um mil e oitocentos e cinquenta e  
534 nove). O Conselheiro Daniel Nicory do Prado consignou que não vislumbra nenhum  
535 problema em votar pela extinção de uma DP a qual soubesse que possui menor  
536 volume de trabalho. O Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues consignou que,  
537 conforme informações do Subcoordenador Gil Braga de Castro Silva, enquanto o  
538 Defensor da Vara de Família atende 40 (quarenta) novos casos por semana e o  
539 Defensor do Cível atendente, aproximadamente, 20 (vinte); inclusive, o atendimento  
540 inicial reflete no atendimento Judicial. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado  
541 questionou as razões da não criação de uma DP na defesa do réu nas Varas de  
542 Violência Doméstica. O Presidente do CS consignou que o momento da política pública  
543 da Defensoria é à defesa da mulher vítima de violência, inclusive corroborada pela Sra.  
544 Ouvidora Geral. Saliou que a defesa do réu também é uma preocupação, inclusive,  
545 em conversa com o Magistrado, a audiência será limitada a um dia na semana. O  
546 Defensor Público Marcos Fonseca foi designado para atuar em determinado caso e em  
547 outras situações o Subcoordenador Criminal, Maurício Saporito vem atuando  
548 provisoriamente até posterior criação de cargos. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado  
549 consignou que a 2ª Vara de Violência Doméstica deveria haver Defensor tanto para a  
550 vítima quanto para o réu. Enquanto Diretor da ESDEP realizou estudo concernente a  
551 ineficiência do processo criminal; este não chegava a termo e por consequência refletia  
552 nas medidas protetivas. Não deslocar um Defensor para o réu contribuirá para esse  
553 fenômeno. O Presidente do CS reiterou que embora, no momento, não seja possível  
554 deslocar Defensor à 2ª Vara de Violência Doméstica, o assistido não ficará sem  
555 proteção da Defensoria, conforme ressaltado anteriormente. A Conselheira Cynara  
556 Fernandes Rocha Gomes sugeriu que os artigos 12, 13 e 14 sejam apreciados  
557 conjuntamente. Em relação ao artigo 14, que seja alterada a redação para determinar  
558 ao Conselho Superior para delimitar as atribuições. Saliou que a atribuição Plena  
559 confere uma atribuição muito genérica. A Presidente da ADEP/BA, Ariana de Sousa  
560 Silva Wanderley, consignou que acompanha a sugestão ventilada pela Conselheira  
561 Cynara Fernandes Rocha Gomes. Saliou que uma atribuição genérica causa  
562 transtornos, inclusive, em casos de substituição automática. Sugeriu um prazo de 45  
563 (quarenta e cinco) dias para a definição das atribuições pelo Conselho. A Conselheira  
564 Deliene Martins de Carvalho questionou como se dará a forma de atendimento no  
565 interior e a divisão dos trabalhos. Ressaltou a importância de critérios mínimos. O  
566 Presidente do CS esclareceu que a substituição automática decorre do cargo e não da  
567 atribuição. Em casos em casos idênticos, no Fundiário, no Núcleo de Flagrantes, os  
568 próprios Defensores se organizam e realizam a divisão dos trabalhos. Ressaltou que o  
569 modelo proposto já existe na Defensoria. Saliou que em determinadas comarcas  
570 não é possível aquilatar as demandas, ausente Defensor por até 04 (quatro) anos.  
571 Saliou que intenção da redação do artigo 14 da minuta é exatamente aquilatar o  
572 quanto apontado. A Conselheira Corregedora Geral Maria Auxiliadora Santana B.

13



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

573 Teixeira sugeriu o prazo de 06 (seis) meses para definição das atribuições . A  
574 Conselheira Hélia Maria Amorim Barbosa consignou que compreende as preocupações  
575 dos colegas. Salientou que o Defensor possui autonomia para trazer as questões em  
576 relação as Unidades. Consignou que é importante a possibilidade do Subcoordenador  
577 ouvir o Defensor. Salientou que com o tempo o Defensor Público realizará o trabalho  
578 dentro de suas capacidades e possibilidades, e encontrão entre si os caminhos. O  
579 Conselheiro Daniel Nicory do Prado consignou que louva a proposta em desvincular  
580 Unidade Defensorial de Vara, eis que deve-se dar ao Defensor a distribuição mais  
581 equitativa de trabalho possível e a maior especialização, de forma a garantir a  
582 qualidade de serviço. Consignou que gosta da possibilidade de se ter atribuições  
583 comuns, eis que já ocorre em determinadas unidades na capital, a exemplo da Unidade  
584 onde atua. Os três titulares, por consenso interno, distribuíram os trabalhos. Ressaltou  
585 que incomoda o artigo 14 da minuta, eis que delega ao DPG o poder de delimitar as  
586 atribuições. Consignou que concorda com a Conselheira Hélia Maria Amorim Santos  
587 Barbosa no sentido dos colegas fazerem a comunicação ao Subcoordenador acerca da  
588 distribuição interna. Sugeriu que os Defensores tenham atribuições comuns e, na  
589 ausência de consenso quanto à distribuição interna dos trabalhos, o Subcoordenador  
590 proponha ao Conselho a limitação temporária. Ainda que seja um procedimento mais  
591 demorado do que encaminhar ao DPG, embora não seja a intenção da proposta, seria  
592 uma subdelegação indevida a definição das atribuições pelo DPG. O Presidente do CS  
593 consignou que a possibilidade do Defensor propor ao Conselho já existe e continuará a  
594 existir. A Sra. Ouvidora Geral, Dra. Vilma Reis, consignou que deve-se adotar o  
595 caminho da flexibilidade e encarar o Conselho como última instância. Na Defensoria de  
596 São Paulo o Conselho se reúne uma vez por semana, ao passo que o CS da DPE/BA  
597 se reúne uma vez por mês. A cultura da descentralização não deixará aberto. O  
598 Presidente do CS consignou que os Subcoordenadores administram os problemas  
599 junto com os colegas. Ressaltou que o modelo é aplicado há muito tempo na Capital. O  
600 Conselheiro Daniel Nicory do Prado consignou que de fato, será criado DP's um pouco  
601 mais abertas das existentes atualmente. Talvez seja o modelo mais perto do ideal de  
602 Administração e não significa que não existam limites. Inclusive, na ocasião da sua  
603 promoção, em conversa com os demais colegas titulares, a distribuição dos trabalhos  
604 foi realizada por meio de consenso. Embora seja um critério mais aberto, trata-se de  
605 uma opção legislativa que exige mais maturidade dos Defensores para atingir o  
606 consenso. A Conselheira Cynara Fernandes Rocha Gomes consignou que não se pode  
607 ter como parâmetro o extrajudicial. Trata-se de uma realidade diferente. Aduziu que  
608 atuar vinculado em Vara criminal há prazos, audiências, e contato com atendimentos e  
609 processos. Talvez redistribuir-03 (três) varas, por exemplo, entre 02 (dois) Defensores  
610 será mais difícil. O Presidente do CS consignou que no momento o Conselho não  
611 detém parâmetro para delimitar e por tal razão existe a oportunidade na minuta do  
612 colega comunicar a Subcoordenação. No caso da Curadoria são 15(quinze) Unidades  
613 Judiciárias para cada Defensor, e ainda assim, eles conversam entre si e não deixam  
614 assistido sem atendimento. A depender do interesse público as atribuições sempre  
615 poderão ser modificadas pelo Conselho. O Presidente do CS, participou aos membros  
616 a sugestão de alteração da redação do artigo 14 da minuta, proposta pelo Conselheiro

Vilma Reis  
DR  
M. W. A.  
C. M.  
14  
TB



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

617 Daniel Nicory do Prado, no sentido de constar os seguintes termos: "Art. 14. Na  
618 hipótese de cargos com atribuições coincidentes, em uma mesma comarca, caberá aos  
619 respectivos Defensores, através de consenso, estabelecer a divisão do trabalho entre  
620 eles e comunicá-la à Subcoordenação". O Presidente do CS sugeriu que no § 1º do  
621 retro apontado artigo constasse os seguintes termos: "§1º. Inexistindo o consenso  
622 referido no caput, caberá ao Subcoordenador ou o Defensor interessado propor ao  
623 Conselho Superior a forma de divisão do trabalho". O Presidente do CS esclareceu que  
624 a proposta inicial não possuía a intenção em usurpar as funções do Conselho, mas,  
625 sim atender com agilidade as solicitações dos Defensores Públicos. A Conselheira  
626 Cynara Fernandes Rocha Gomes consignou que mantém o seu posicionamento em  
627 especificar as atribuições. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado aduziu que o sistema  
628 é, por um lado mais aberto e reconhece a situação de insegurança na ocasião da  
629 escolha das Unidades na promoção. Ressaltou que esse sistema valoriza a  
630 independência funcional, autonomia e o Defensor Natural. Saliu que o sistema  
631 poderá ser adotado em toda a Defensoria, todavia, por enquanto, nos cargos  
632 desprovidos seria mais fácil. A Conselheira Cynara Fernandes Rocha Gomes  
633 consignou que vota contrariamente a redação proposta concernente ao artigo 14.  
634 Sugeriu que a redação constasse os seguintes termos: "Caberá ao Conselho Superior  
635 da Defensoria Pública delimitar as atribuições dos DP's do artigo 12 e 13 desta  
636 Resolução no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da presente  
637 Resolução". A Presidente da ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva Wanderley, consignou  
638 que acompanha a sugestão apresentada pela Conselheira Cynara Fernandes Rocha  
639 Gomes. A Conselheira Deliene Martins Carvalho consignou entende que o Defensor no  
640 exercício do cargo irá sentir as necessidades e por tais razões acompanha o voto do  
641 Conselheiro Daniel Nicory do Prado. A Conselheira Hélia Maria Amorim Santos  
642 Barbosa, o Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues, a Conselheira Corregedora  
643 Geral Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, a Conselheira Rosane de Melo Assunção,  
644 o Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, e o Presidente do  
645 CS, consignaram que votam nos termos da proposta redação do Conselheiro Daniel  
646 Nicory do Prado concernente ao artigo 14. **Deliberação:** Por maioria, 08 (oito) votos,  
647 no sentido de constar os seguintes termos no artigo 14 da minuta: "Na hipótese de  
648 cargos com atribuições coincidentes, em uma mesma comarca, caberá aos respectivos  
649 Defensores, através de consenso, estabelecer a divisão do trabalho entre eles e  
650 comunicá-la à Subcoordenação". Divergente a Conselheira Cynara Fernandes Rocha  
651 Gomes nos termos retro destacados. O Presidente do CS consignou que em relação  
652 aos artigos 15 a 20 tratam-se de mera repetição leis que são disposições em vigor.  
653 **Item 03** - Processo nº 1224150008939, Cons. relatora: Cynara Fernandes Rocha  
654 Gomes, autoria: Luiz Carlos de Assis Júnior e outros, assunto: proposta de alteração  
655 das DP's de Teixeira de Freitas. **Deliberação:** A unanimidade, à vista da alteração das  
656 atribuições das Unidades Defensoriais, o CS declarou a perda do objeto. **Item 04** -  
657 Processo nº 1224150021064 e apensos, 122414002045, e 1224130095908, Cons.  
658 relatora (vista): Rosane de Melo Assunção, Autoria: DPE/BA, Assunto:  
659 Consulta/Dispensa de inspeção médica para concessão de licença para acompanhar  
660 tratamento de saúde de pessoa da família. **Deliberação:** Prejudicado, dado o

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

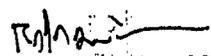
Instituição essencial à Justiça

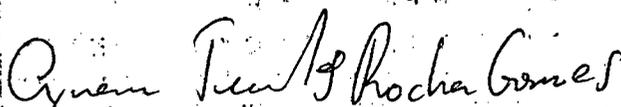
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA**

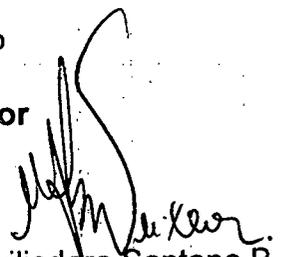
661 adiantado da hora o processo será examinado na 170ª Sessão Extraordinária do CS a  
662 ser realizada no dia 04 de agosto de 2015. **Item 05** - Processo nº 1224150026988,  
663 Cons. relatora: Deliene Martins de Carvalho, assunto: Impugnação à lista de  
664 antiguidade, autoria: Milca Naate Andrade Araújo. **Deliberação:** Prejudicado.  
665 Conversão do julgamento em diligência nos termos da solicitação da Conselheira  
666 relatora, Dra. Deliene Martins de Carvalho. **Item 07** - Processo nº 1224150030004,  
667 Cons. relator: Marcelo dos Santos Rodrigues, autoria: Lauro Claudino Chaves de  
668 Azevedo, assunto: impugnação à lista de antiguidade. **Deliberação:** Prejudicado.  
669 Conversão do julgamento em diligência nos termos da solicitação Cons. relator:  
670 Marcelo dos Santos Rodrigues. **Item 08** - Processo nº 1224150035936, Cons. relatora:  
671 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, autoria: Diana Furtado Caldas Gonçalves,  
672 assunto: autorização para residir fora da Comarca. **Deliberação:** Prejudicado, dado o  
673 adiantado da hora o processo será examinado na 170ª Sessão Extraordinária do CS a  
674 ser realizada no dia 04 de agosto de 2015. **Item 09** - Processo nº 1224150026236,  
675 Cons. relator: Rafson Saraiva Ximenes, autoria: Roberta Mafra, assunto:  
676 Consulta/atribuição para ajuizamento de ação rescisória. **Deliberação:** Prejudicado,  
677 dado o adiantado da hora o processo será examinado na 170ª Sessão Extraordinária  
678 do CS a ser realizada no dia 04 de agosto de 2015. **Item 10** - O que ocorrer: O  
679 Presidente do CS consignou que, dado o adiantado da hora "o que ocorrer" será  
680 realizado na ocasião da 170ª Sessão Extraordinária do CS. Nada mais havendo, o  
681 Presidente do CSDPE encerrou a presente sessão e agradeceu a presença de todos. E  
682 eu, ~~Diogo de Castro Costa~~ Diogo de Castro Costa, Secretário Executivo do CSDPE, lavrei  
683 a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por  
684 todos.////

Clérison Cavalcante de Macêdo  
**Defensor Público Geral**  
**Presidente do Conselho Superior**

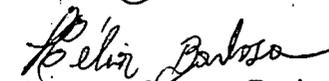
  
Rafson Saraiva Ximenes  
**Conselheiro Subdefensor Público Geral**

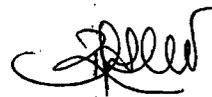
  
Cynara Fernandes Rocha Gomes  
**Conselheira Titular**

  
Deliene Martins de Carvalho  
**Conselheira Titular**

  
Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira  
**Conselheira Corregedora Geral**

  
Daniel Nicory do Prado  
**Conselheiro Titular**

  
Hélia Maria Amorim Santos Barbosa  
**Conselheira Titular**





**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA**

*Marcelo dos Santos Rodrigues*  
**Marcelo dos Santos Rodrigues**  
**Conselheiro Titular**

*Ariana de Sousa Silva Wanderley*  
**Ariana de Sousa Silva Wanderley**  
**Presidente da ADEP/BA**

*Rosane de Melo Assunção*  
**Rosane de Melo Assunção**  
**Conselheira Titular**

*Vilma Maria dos Santos Reis*  
**Vilma Maria dos Santos Reis**  
**Ouvidora-Geral da DPE/BA**